

Ofício nº 180 /2016

Catalão, 31 de março de 2016.

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,**

Com o presente, passamos às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ATLETA CATALANO QUE PARTICIPARÁ DE VÁRIAS ETAPAS DE TRIATHLON EM 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

O Município está colaborando com o esporte em todas as suas modalidades. Agora chegou a vez do Triathlon. O triatheta catalano SIMON MACHADO LEONEL irá participar das Etapas em São Paulo, Brasília e no Rio de Janeiro. O Município irá participar cobrindo parte dos custos com inscrição, transporte, alimentação, hospedagem, materiais e equipamentos para treinamento e competição do atleta em questão. É um atleta vencedor que levará o nome de Catalão a diferentes plagas e incentivará os jovens a prática do esporte.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, que se propõe a incentivar o esporte amador em nossa cidade, Rogo sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Atenciosamente,


JARDEL SEBBA
Prefeito

Ao Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROTOCOLO

31 / 03 / 2016
Hrs: 09 : 20
Ademir da Silva

Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás – Brasil
CEP: 75701-050 - Fone: (64) 3441-5000.

PROJETO DE LEI nº 33, de 31 de março de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ATLETA CATALANO QUE PARTICIPARÁ DE VÁRIAS ETAPAS DE TRIATHLON EM 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão a conceder auxílio financeiro ao triatleta catalano SIMON QUEIROGA MACHADO LEONEL – portador do CPF nº 997.882.761-72, que irá participar de nove Etapas de Triathlon, sendo 03 etapas no DF, 05 no Estado de SP e a Etapa classificatória Ironman 70.3 Rio de Janeiro - RJ, durante o ano de 2016.

Art.2º - O valor autorizado no art.1º será de até R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) e se destinará a cobrir despesas de inscrição, transporte, alimentação, hospedagem, materiais esportivos, uniformes e equipamentos para treinamentos e competição do atleta.

Parágrafo único – A Prestação de contas se dará no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela do recurso.

Art.3º - As despesas oriundas desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.3012.27.812.4018.4129. 339048 (100)

4129 – Departamento das Atividades Esportivas Comunitárias.

339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos³¹ dias do mês de março de 2016.



JARDEL SERBA
Prefeito



simon leonel

Proposta de Patrocínio Para Temporada 2016

Este Projeto apresenta a proposta de Patrocínio do atleta

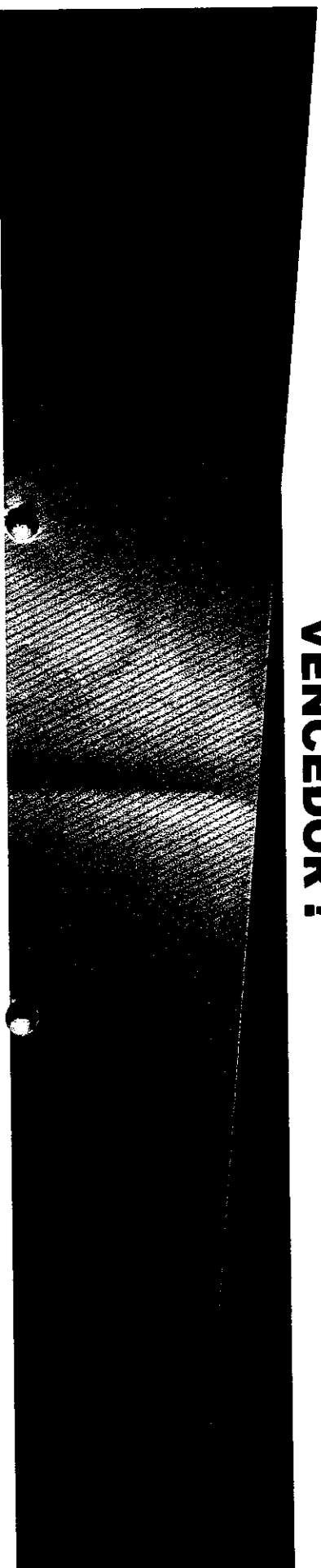
Simon Leonel, para a temporada 2016. Para as disputas nas modalidades :

Natação – Ciclismo e Corrida . Nacionais e Internacionais

Se esta buscando o crescimento de sua marca nos meios de comunicação, mais reconhecimento junto ao público, retorno de mídia espontânea, aliando o esporte e a imagem de um atleta vencedor e que busca a cada dia superar seus limites e sendo formador de opinião, incentivando a prática esportiva e a busca pela qualidade de vida.

Apoie Simon Leonel.

**Associe sua marca ao atleta e seja você também um
VENCEDOR !**



Calendário 2016

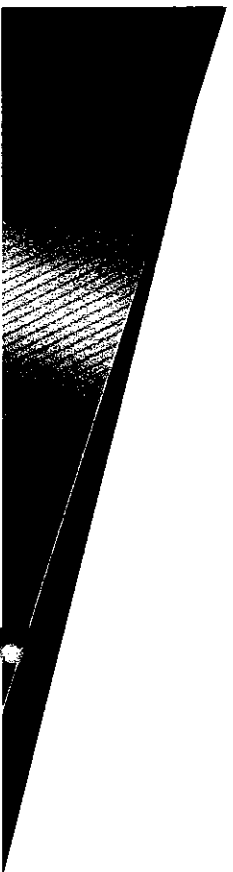
- ▶ O Atleta fará competições Nacionais e Internacionais em 2016. Buscando resultados expressivos nas provas mais importantes do calendário.

COMPETIÇÕES :

- ❖ 15 de Maio – Troféu Brasil de Triathlon 2ª etapa – Santos -SP
- ❖ 26 de Junho – Troféu Brasil de Triathlon 3ª etapa – Usp –SP
- ❖ 10 de julho – Brasília Triathlon Endurance – Brasília-DF
- ❖ 31 de julho – Copa Brasília Sprint – Brasília –DF
- ❖ 18 de Setembro – Troféu Brasil de Triathlon 4ª etapa – Santos-SP
- ❖ 09 de Outubro – Copa Brasília de Triathlon – Brasília - DF
- ❖ 23 de Outubro – Troféu Brasil de Triathlon 5ª etapa – Santos –SP
- ❖ 06 de Novembro 70.3 Rio de Janeiro – Rio de Janeiro -RJ (Circuito Mundial – Seletiva para o Campeonato mundial 2017)
- ❖ 11 de Dezembro – Troféu Brasil de Triathlon – Etapa Final –Santos-SP

Training Camp

- ▶ **Centro de Alto Rendimento – Campinas –SP**
- ▶ **Treinamento e Planejamento para as provas de Longa Distancia**



ORÇAMENTO

O orçamento a seguir foi feito de acordo com os valores pesquisados
Via internet, e serão apresentados valores aproximados para cada local

E competição que o atleta fará até o mês de Dezembro de 2016. Incluindo valores de Hospedagem,

Alimentação, Transporte e Inscrições e equipamentos.

Troféu Brasil de Triathlon (Valores de 5 etapas)
São Paulo e Santos – SP

Inscrição: R\$ 2.500,00
Transporte: R\$ 2.000,00
Alimentação : R\$ 750,00
Hospedagem: R\$ 1.500,00
Total : R\$ 6.750,00

Training Camp (10 dias) – Campinas/SP
Hospedagem – Alimentação – Transporte

R\$ 1.500,00

Copa Brasília (2 Provas)

Inscrição: R\$ 500,00
Transporte: R\$ 300,00
Alimentação : R\$ 200,00
Hospedagem: R\$ 400,00
Total : R\$ 1.400,00

Ironman 70.3 Rio de Janeiro

Inscrição: 400,00 U\$
Transporte: R\$ 600,00
Alimentação : R\$ 200,00
Hospedagem: R\$ 500,00
Total : 2.500,00 (média) depende do valor do
dólar no dia da inscrição;

Triathlon Endurance

Inscrição: R\$ 450,00
Transporte: 150,00
Alimentação : R\$ 100,00
Hospedagem: R\$ 250,00
Total aproximado: R\$ 950,00

**Uniforme de treinamento e
Competição**

Roupas de Ciclismo - Corrida para
treinamento
Macaquinho - Top e Bermuda para
Competição

Valor Total : R\$ 1.500,00

Equipamentos

- 2 pares de Tênis para treinos e Competições no ano de 2016.

OBS: Tênis de Marca específica recomendado pelo médico do atleta. R\$ 700,00

- Roupa de borracha para Competições – 2.600,00
- 2 Óculos de Natação – 1 para treinos 1 para competições. R\$ 300,00

- Aquisição de Equipamentos para treinos e competições de provas sem vácuo. Com especificações e normas estabelecidas pela ITU (União
- ** Equipamentos de grande necessidade para o desempenho do atleta em treinos e competições em 2016 – R\$ 6.500,00

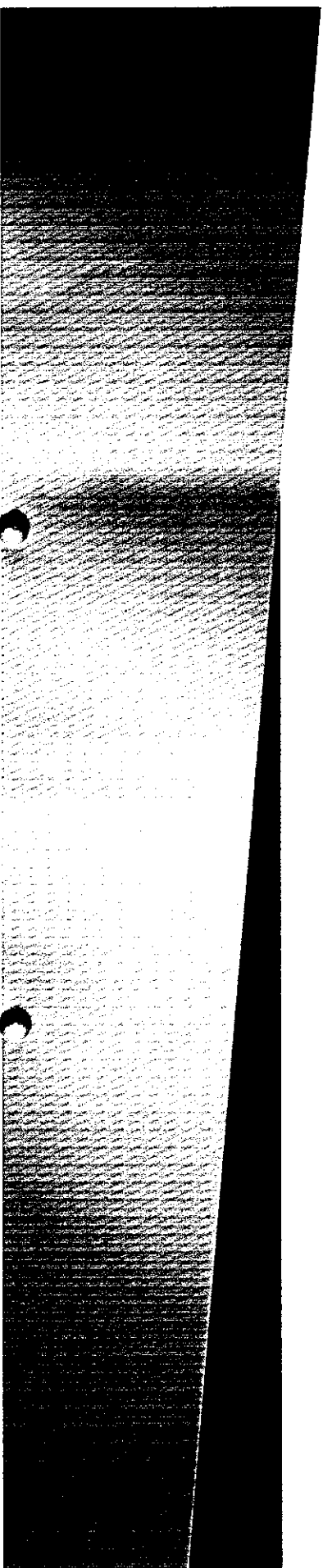
Equipamentos

- 2 pares de Tênis para treinos e Competições no ano de 2016.

OBS: Tênis de Marca específica recomendada pelo médico do atleta. R\$ 700,00

- Roupa de borracha para Competições - 2.600,00
- 2 Óculos de Natação - 1 para treinos 1 para competições. R\$ 300,00

- Aquisição de Equipamentos para treinos e competições de provas sem vácuo. Com especificações e normas estabelecidas pela ITU (União
- ** Equipamentos de grande necessidade para o desempenho do atleta em treinos e competições em 2016 - R\$ 6.500,00



- O objetivo para 2016 é estar brigando de igual para igual com os melhores atletas do país e do mundo.

Sendo assim foram planejadas provas com alto nível técnico e de grande retorno de mídia para os parceiros que acreditam no potencial do atleta.

O valor total do projeto está em média de R\$ 24.700,00 reais .Valor esse que inclui a aquisição de equipamentos que ajudará o atleta tanto em treinos e competições durante o ano. Tendo melhores condições de treinar e competir como um atleta profissional. E 9 provas Nacionais e Internacional buscando também uma vaga no Mundial de Ironman 70.3 2017.

****** Caso o atleta consiga alguma parceria em equipamentos, e ou compras a preço de custo. O Valor pode alterar para menos.



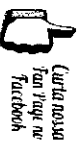


SIMON LEONEL

Triathlete

facebook

[HTTP://WWW.FACEBOOK.COM/LEONELTRI](http://www.facebook.com/leoneltri) (PERFIL PESSOAL)



[HTTP://WWW.FACEBOOK.COM/SIMONLEONELETRIATHLETE](http://www.facebook.com/simonleoneletriathlete) (PÁGINA DO ATLETA)



[@SIMONLEONELE](https://www.instagram.com/simonleoneletri)



[@SIMONLEONELETRI](https://twitter.com/simonleoneletri)

CONTATO :

TEL: 064 8134 7757 - 064 9240 0039

EMAIL: [SIMON_LEONELE@HOTMAIL.COM](mailto:simon_leonele@hotmail.com)





Atleta catalano é destaque em competição de triatlo

"Tenho muito que agradecer a Prefeitura de Camillo, a Secretaria de Esportes e aos vereadores que votaram a favor de meu projeto. Representar minha cidade é um orgulho e vou fazer tudo para manter um nome tão bom nos meios esportivos. Com esse apoio, pretendo disputar o mundial de triatlo em Londres", declarou o atleta.

Agência de Notícias



f /PREFEITURADECATALAO

@PREFEITURADECATALAO

@CIDADECATALAO

ALAYA



ALAYA



AL

ALAY

ALAY

ALAY



ESPORTES

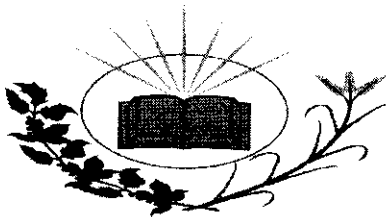
COM APOIO DA PREFEITURA, TRIATLETA CATALANO
SOBE AO PÓDIO EM COMPETIÇÃO NACIONAL

Governo
da Cidade
Catalão

PARCELIAMENTO PARTICIPATIVO

EUFRASIA





Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei nº 033, de 31 de março de 2016.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o Projeto de Lei nº 033/2016, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro a atleta catalano que participará de várias etapas de triathlon em 2016 e dá outras providências.”***

Verifica-se que o presente Projeto de Lei visa a concessão de subvenção financeira ao referido esportista.

De início, importante salientar, ainda, que tal proposição necessitará, **para aprovação, de voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à sessão de votação**, como previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

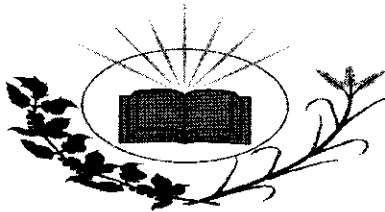
Considerando as questões apresentadas, cogente ressaltar o que é permitida a concessão de subvenções ou contribuições financeiras, pelo Poder Público, a pessoas que exerçam atividades de interesse social, como no caso do esporte.

De acordo com a Constituição Federal, o Estado tem o dever de fomentar práticas desportivas, inclusive com a destinação de recursos públicos a serem utilizados prioritariamente no desporto educacional e, em casos específicos, no desporto de alto rendimento (art. 217, inciso II).

O desporto educacional e o de rendimento são definidos pela Lei Nacional nº 9.615/1998, que trata das normas gerais do desporto, da seguinte forma:

“Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;



Procuradoria e Assessoria Jurídica

[...]

III - desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

Parágrafo único. O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:

I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;

II - de modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.”

Portanto, o poder público pode conceder recursos a serem utilizados prioritariamente no desporto educacional e também, em casos específicos, para o desporto de rendimento, incluindo nestes os realizados de modo profissional e não profissional.

Em assim sendo, é possível conceder tal auxílio, sendo isso uma faculdade, não uma obrigação.

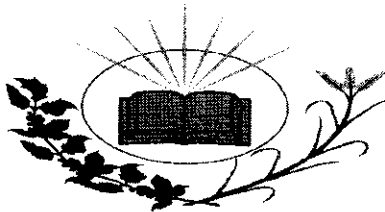
Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea “c” e § 2º c/c art. 98, *caput*, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.



Procuradoria e Assessoria Jurídica

E ainda, tem-se que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias desta natureza, conforme disposição do art. 14, IV, da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

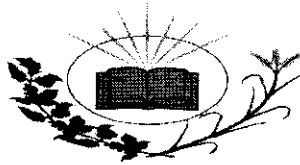
Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIÇÃO E VOTAÇÃO.

SMJ, É o parecer.

Catalão (GO), 4 de abril de 2016.

Elke C. B. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 033, de 31 de março de 2016, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão (GO), ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro a atleta catalano que participará de várias etapas de triathlon em 2016 e dá outras providências.”***

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

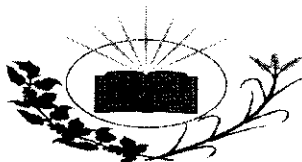
FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo a autorização para conceder auxílio financeiro a atleta catalano que vai disputar campeonatos de triathlon, representando nossa cidade.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata de celebração de convênio e concessão de subvenção financeira, sendo estas matérias de competência do Município, previstas no Art. 9º, inciso II c/c Art. 14, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ademais, trata-se de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 30, inciso I da CF/88 e Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com os Arts. 93 e 98, *caput* do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

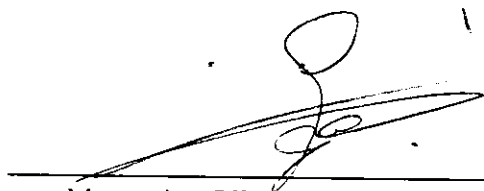
Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

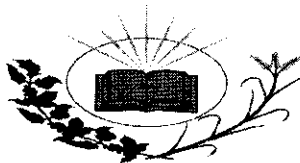
CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 033/2016.

Catalão (GO), 4 de abril de 2016.



Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

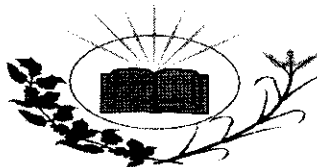
Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador **Valmir Pires Rosa**
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador **Gilmar Antônio Neto**
Vogal



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

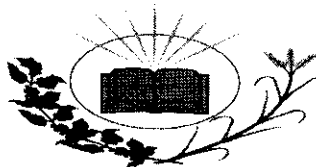
O Projeto de Lei nº. 033, de 31 de março de 2016, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão (GO), ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro a atleta catalano que participará de várias etapas de triathlon em 2016 e dá outras providências.”***

Vem a proposição de Lei à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira para emissão de parecer, como previsto no art. 27, II e Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: ***“O Município está colaborando com o esporte em todas as suas modalidades. Agora chegou a vez do Triathlon. O triatleta catalano SIMON MACHADO LEONEL irá participar das Etapas em São Paulo, Brasília e no Rio de Janeiro. O Município irá participar cobrindo parte dos custos com inscrição, transporte, alimentação, hospedagem, materiais e equipamentos para treinamento e competição do atleta em questão.” (sic).***

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social a uma atleta local.

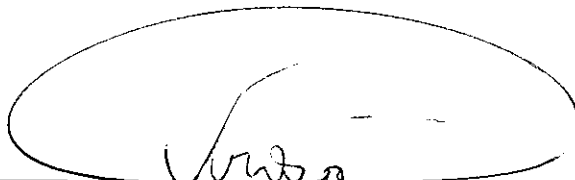
No que tange à competência de análise desta Comissão de Orçamento, a saber a previsão orçamentária pertinente, tem-se que a subvenção social mencionada no Projeto de Lei poderá ser suportada pela dotação orçamentária destinada ao pagamento de “subvenções sociais”, prevista para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Diante disso, tem-se que o impacto econômico pelo projeto de lei em debate já estava previsto no orçamento anual para o exercício financeiro de 2016, razão pela qual, quanto às questões orçamentárias e de Direito Financeiro, nada obsta a aprovação de tal proposição.

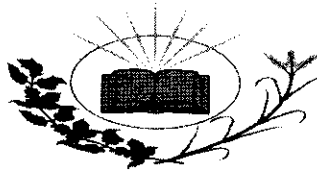
CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 033/2016.

Catalão (GO), 4 de abril de 2016.



Valmir Pires Rosa
Relator



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Silvano Batista da Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vandeval Florisbello de Aquino
Vogal